



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

CEP: 35.185-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº. 734/98

### INSTITUI O CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, aprovou e eu  
Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - É instituído o Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, a que se refere o artigo 39 da Constituição Federal, com redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº.19 de 04 de junho de 1.998.

Parágrafo único - O Conselho a que se refere este artigo será composto por três funcionários públicos municipais, sendo dois do Executivo e o terceiro do Legislativo.

Art. 2º. - Ao Conselho de que trata esta Lei competirá definir:

- I - os componentes de cada carreira;
- II - a forma do vencimento de cada cargo;
- III - a anuência dos subsídios dos agentes políticos.

Art. 3º. - Os integrantes do Conselho serão designados por atos do Prefeito e do Presidente da Câmara Municipal, relativamente aos funcionários de cada poder.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 11 de novembro de 1998.

*Maria Inês de Castro Mendes*  
**MARIA INÊS DE CASTRO MENDES**  
PREFEITA MUNICIPAL

